Ref.: Nº 4053 de 30.12.91

D.O.M: nº 9786 de 16.01.92

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 04/12/91

PROJETO DE LEI Nº 358/91

Considera de Utilidade Pública a Sociedade

ASSUNTO

Comunitária de Habitação Popular pro Teto

e Sem Teto da Metropolitana de Fortaleza

VEREADOR Narcílio Andrade e João Pinheiro

LEI Nº 7053 DE 30/12/91

DIOM Nº 9786 DE 16/01/92

ARQUIVO 13.03.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070531991
Projeto: 03581991
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7053 DE 30 DE dezembro DE 1991.

Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE dezembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Menezes COMO RELATOR
Em 10/12/91

ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 358 /91

A Comissão de Legislação
Em 05/12/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/12/1991
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/12/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de dezembro de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1991
Presidente

Narcílio Andrade
Vereador

João Pinheiro
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não tenham sido beneficiados com programas de moradia e que percebem rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos, residentes na área de abrangência a qual o programa se destina.

Narcílio Andrade
Vereador

João Pinheiro
Vereador

ESL/91

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA-SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 01 / 10
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, finalidade e duração

ART. - 1º - A Sociedade Comunitária de Habitação Popular SEM TERRA-SEM TETO, DA METROPOLITA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória e foro jurídico em Fortaleza-Estado do Ceará, localizada na Av. Major Assis,715- Jardim Iracema-C.E.P.-60.345, com prazo de duração indeterminado e reger-se-a pelo presente Estatuto/ aprovado em Assembléia Geral e por leis que disciplinam a espécie.

APG. - 2º - A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não tenham sido beneficiados com programas de moradia e que/ percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos, residentes na / área de abrangência a qual o programa se destina.

CAPÍTULO II

Do Patrimonio

ART. - 3º - O Patrimonio da Sociedade será formado de:

a) - Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;

b) - Bens móveis e imóveis, adquiridos c, ou recebidos em doação.

CAPÍTULO III

Da Receita

ART. - 4º - Constituem receitas da Sociedade:

a) -Contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas / ou privadas;

b) -Contribuição dos associados.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 02 / 10
Emls.: Rua Major Facundo, 713

CAPITULO IV

Dos associados:

ART. - 5º - Serao considerados associados, em uma única categoria, os beneficiários, aqueles selecionados que preenchem os requesitos do / art. 2º deste Estatuto e que possam contribuir com seu trabalho // para a construção das moradias.

§ 1º - São direitos dos associados:

a) participar das Assembleias Gerais, votar e ser votados ;

b) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Sociedade .

§ 2º - Sao deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções / aprovadas pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Comunitario;

b) prestigiar a Sociedade através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeramente para a sociedade com valor // igual a % do salário mínimo vigente, enquanto durar sua / condição de associado.

§ 3º - Os associados nao respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraidas pela sociedade.

CAPITULO V

Da consecução dos objetivos sociais

ART. - 6º - A sociedade empregara reforços no sentido de haver junto / ao Poder Publico conveniado e particulares:

a) doação de terrenos onde possam ser possivel a edificação de moradias populares;

b) obtencao, a título gratuito, de projetos referente ao aproveitamento das áreas de terra havida por doacao ou por qualquer outra forma, compreendendo, principalmente, o numero possivel / de moradias que poderao ser construídas e o de equipamentos comunitários serem instalados;

c) obtencao, também a título gratuito, dos serviços de infra -/ estrutura, cessao de equipamentos e quaisquer outros beneficiamentos, de forma a viabilizar a execucao do projeto referido na letra anterior;

CAPÍTULO V

ART. 6º - d) os verbos necessários a complementação dos programas mate - - - riais tendo em vista a execução dos projetos habitacionais resultantes dos procedimentos anteriores.

ART. 7º - A Sociedade construirá as moradias previstas nos projetos habi // tacionais utilizando as fontes advindas dos agentes do Governo do Estado e , predominantemente, seus próprios meios, como força de/ trabalho e capacidade técnica de seus associados, podendo, ainda, utilizar-se dos serviços de terceiros desde que voluntários e não remunerados.

ART. 8º - A Sociedade administrará, através de seus próprios órgãos , os // os imóveis de sua propriedade e os núcleos habitacionais formados pela sua reunião, favorecendo a criação de equipamentos comunitários e utilidades urbanas referidos núcleos.

CAPÍTULO VI - DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

ART.9º - Constituem poderes administrativos da Sociedade e será composta// dos próprios membros que serão beneficiados, todos um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e 2º Secretário e um 1º Te - soureiro e o 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dos Associados.

ART, 10º - Compete a Diretoria

a) executar os programas aprovados pela Assembléia Geral de associados e pelo Conselho Comunitário;

b) coordenar todas as atividades da Sociedade e distribuir tare - fas entre os membros da mesma;

c) apreciar outras proposições que digam respeito aos interesses da entidade, direitos e devers dos associados;

d) tomar "ad referendum" da Assembléia Geral, as medidas de emer- rencias que, em defesa imediata da entidade e seus filiados, se/ fizerem necessários;

e) administrar a Sociedade

f) submeter a apreciação da Assembléia Geral o relatório do exercício financeiro, acompanhando das respectivas contas e do com - petente parecer do Conselho Fiscal;

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA:
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

ART. 11º - Compete a Diretoria

a) indicar, por decisão do colegiado, substituto no caso de renúncia de quaisquer de seus membros;

b) reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros;

i) convocar Assembleia Geral através da maioria de seus membros.

ARTº. 12º - A Diretoria terá um mandato coincidente com o do Conselho Comunitário por prazo de 02(dois) anos, podendo ser reeleita por // mais um período.

ARTº. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mes em dia e hora marcada pelo Presidente, juntamente com o Conselho Comunitário e extraordinariamente na forma da alínea b do art. 11º.

ARTº. 14º - Compete aos membros da Diretoria

AO PRESIDENTE

a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) presidir as reuniões da Diretoria

c) acompanhar os trabalhos dos demais Diretores prestando-lhes/ o apoio e o auxílio necessário;

d) constituir procuradores e mandatários para fins específicos, em defesa dos interesses da Sociedade;

e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, recibos e ou / tros documentos que envolvam movimentação de recursos financeiros.

AO VICE-PRESIDENTE-substituir o Presidente em suas faltas ou // impedimentos eventuais.

AO 1º SECRETÁRIO

a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;

b) redigir, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Sociedade, mantendo atualizados e em dia os arquivos da entidade.

AO 2º SECRETÁRIO - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos eventuais.

AO 1º TESOUREIRO

a) organizar e controlar o sistema contábil da Sociedade, obedecendo as disposições legais e contabeis em vigor;

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 05110
Emls.: R Rua Major Facundo, 719

AO 1º TESOUREIRO

b) elaborar balanços e balancetes contábeis

c) assinar, juntamente com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos que envolvam movimentação de recursos financeiros;

d) elaborar as previsões orçamentárias necessárias

AO 2º TESOUREIRO - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos eventuais.

ART. 15º - É vedado a Diretoria, sem autorização da Assembléia Geral:

a) alienar, gravar, penhorar ou hipotecar bens móveis e imóveis da Sociedade;

b) contrair dívidas ou comprometer o patrimônio da Sociedade, por meio de avais ou fianças.

ART. 16º - Os membros da Diretoria não serão remunerados e nem respondem solidária e subsidiariamente pelos compromissos da Sociedade/ mas são individualmente responsáveis pelas omissões e violações da lei e deste Estatuto, inclusive, no que se referir a despesas realizadas que desvirturem as finalidades da Sociedade.

SEÇÃO II -DO CONSELHO COMUNITÁRIO

ART. 17 - O Conselho Comunitário é composto de 05(cinco) membros, 03 deles pelo Poder Público, SAS/FAS/COHAB, onde encontra-se estabelecida a sede da Sociedade, 02 outros indicados pela Assembléia Geral de Associados e que sejam membros da Diretoria.

§ 1º - O mandato dos componentes do CONSELHO COMUNITÁRIO , é/ por prazo de 02(dois) anos coincidente com o mandato / da Diretoria, podendo, também, ser renovado por igual/ período.

§ 2º - As reuniões do Conselho Comunitário serão realizadas / uma vez por mes e sempre no dia de cada mes // simultaneamente com a reunião ordinária da Diretoria e extraordinariamente, sempre que matérias urgentes assim o exigirem.

§ 3º - As reuniões do Conselho Comunitário realizar-se-ão com o "quorum" mínimo de metade mais um de seus membros e das mesmas será sempre lavrada ata, em livro próprio.

§ 4º - As decisões do Conselho Comunitário serão tomadas sempre com a maioria simples dos votos de seus membros.

Regnoberto [illegible] Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 16/16
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Art. 11º - § 5º - Os membros do Conselho Comunitário não serão remunerados, sua função eletiva considerada como serviço relevante para a sociedade civil e para a comunidade.

ART. 12º - Compete ao Conselho Comunitário:

a) zelar pela finalidade e objetivo da SOCIEDADE;

b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento interno e as deliberações das Assembléias Gerais / de Associados;

c) do total das contribuições mensais, dar a seguinte destinação: 10% para recuperação das moradias existentes e 90% para construção e/ou melhoria de equipamentos comunitários;

d) prestar contas a Assembléia Geral de s Associados;

e) convocar Assembléia Geral através da maioria de s seus membros;

f) providenciar, em conjunto com a Diretoria, a locação dos imóveis de propriedade da Sociedade antes de iniciação dos projetos habitacionais.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - A Assembléia Geral é o orgão soberano / da sociedade, composta por todos os associados.

ART. 13º - Haverá, mensalmente, uma Assembléia Geral dos Associados, convocada pelo Conselho Comunitário, em conjunto com a Diretoria, a qual compete, além das demais materias juridicamente na ordem do dia, aprovar as contas prestadas pelo Conselho Comunitario.

§ 1º - as decisões da Assembleia tomada em cada caso pelo "quorum" estabelecido no presente Estatuto obrigam todos os associados presentes ou ausentes, a partir-se da data das deliberações;

§ 2º - Das Assembléias Gerais de Associados será lavrada/ ata, em livro proprio, cuja guarda será realizada a Diretoria;

§ 3º - nas Assembléias Gerais cada associado terá direito a um unico voto.

ART. 14º - Além das Assembleias Gerais Ordinarias poderão ser convocadas Assembleias Gerais Extraordinarias, pelo Conselho / Comunitario, em conjunto com a Diretoria, sempre que o // exigirem os interesses sociais.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA:
Emls.: Rua Major Facundo, 713
Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

ART. 21 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas:

a) por associados que representem no mínimo 2/3 dos presentes no quorum a aprovação do regulamento interno; a exclusão de associado; qualquer ato que importe em venda, compra, permuta ou gravame de bem imóvel próprio da SOCIEDADE;

b) por maioria simples dos presentes e demais casos desde // que não exista previsão específica de "quorum" diferente no regulamento interno.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Sociedade

ART. 22º - O Conselho Fiscal será composto de 04(quatro) membros, dois membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Associados, com mandato igual ao dos Diretores e membros do Conselho Comunitario.

ART. 23º - Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções que a Lei lhe oferece e, especialmente, estudar minuciosamente as contas, balanços e relatorios da Diretoria, e Conselho Comunitario, opinando sobre eles, por intermédio de pareceres, lavrados/ em livro proprio, perante a Assembléia Geral.

ART. 24º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito, dentre os membros, o seu Presidente, que tomará parte em seguida.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 25º - Quando da conclusão do núcleo habitacional, cada associado celebrará com a Sociedade um Contrato de Ocupação a Uso a / Título Precário da unidade construída pelo prazo de 05(cinco) anos, findo o qual o ocupante receberá o título de Propriedade definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

No contrato referido neste artigo, deverá constar cláusulas obrigatórias e expressas sobre:

a) o direito da Sociedade de reivindicar a unidade habitacional do associado que faça mau uso da mesma, a critério / do Conselho Comunitario;

b) a obrigação do ocupante de restituir imediatamente a unidade que habita, caso venha a perder sua qualidade de associado, seja por ato próprio, seja por deliberação da Assembléia Geral dos Associados.

Regnoberto Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA:
Emis.: Rua Major Facundo, 713

ART. 24º - A Sociedade se extinguirá por lei ou por deliberação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse finalidade. No caso de extinção da SOCIEDADE, o seu patrimônio será destinado a uma entidade / congênere devidamente registrada de qualquer forma de fundo, reservados os direitos de terceiros.

ART. 25º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Associados não podendo ser alterado no que diz respeito as suas finalidades e a sua constituição dos seus objetivos, artigos 2º, 6º e alíneas, art. 7º e 8º, do presente Estatuto Social. Os demais artigos do Estatuto poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim, contando com 2/3 dos associados quites que estejam presentes.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18 NOV 1991 - PAGINA: 11/12

Fortaleza, 28 de setembro de 1991.

Emls.: R Rua Major Facundo, 713

PRESIDENTE: Teresa de Sousa Barbosa
- TEREZA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Av. Major Assis, 715 - J. IRACEMA
CPF 380878043 - 68

Reginaldo [illegible]
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

VICE-PRESIDENTE: Aurino Gomes Barbosa
- AURINO GOMES BARBOSA, brasileiro, casado, comerciário, residente na Travessa Popular, 17 - J. IRACEMA
CPF 110440773-53

1º SECRETÁRIO: Maria Lucinda Rodrigues
- MARIA LUCINDA RODRIGUES, brasileira, casada, costureira, residente na Av. Major Assis, 710 - J. IRACEMA
CPF 174415023-00

2º SECRETÁRIO: Francisco de Sousa Lima
- FRANCISCO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, comerciario, residente na rua Epitácio de Alencar, 1196 - J. IRACEMA
CPF 134578 103-20

1º TESOUREIRO: Ruth Matias Xavier
- RUTH MATIAS XAVIER, brasileira, solteira, do lar, residente na Av. Major Assis, 622 - J. IRACEMA
CPF 439533230-87

2º TESOUREIRO: maria Rosa de Sousa
- MARIA ROSA DE SOUSA, brasileira, solteira, doméstica, residente na Av. Major Assis, 715 - J. IRACEMA
CPF 422526287-34

VISTO DO ADVOGADO: Rômulo Alves da Costa OAB Nº _____ CPF _____

Dr. Rômulo Alves da Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.: 0

41 456 302/0001-56

ARQUIVO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C ? SIM: 018 NÃO: X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 030 NÃO: 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000; DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
016	024	X032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		03	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL

12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR STER STETO METROPOLITANO DO CEARA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO *: MAJOR ASSIS
17 NÚMERO: 715
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM IRACEMA
20 CEP *: 60345
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 380878043 — CONTROLE 68 — 1
26 NOME: TERESA DE SOUSA BARBSOA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 25.11.91
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Teresa de Sousa Barbosa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO — 7 — ANO — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
25 / 11 / 91
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 25 — MÊS 11 — ANO 91 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2374644

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 0264

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 78.498

DATA DA APRESENTAÇÃO: 18 11 91

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 18-11-91 15:10 Hs.

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM-TERRA-SEM-TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. MAJOR ASSIS, 715 JARDIM IRACEMA
FORTALEZA CEARÁ

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

REGISTRO DE ESTATUTO

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

CR$ 24.000,00

Apresentante

Suboficial
JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 18/11/91

Apresentante ou procurador(a)

OBS:

1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 111
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício do Notas de Fortaleza

TERESA DE SOUZA BARBOSA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRAS, VIUVA, DOMESTICA, RG 236.050/81 SSP-Ce CPF 380.878.043-68
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA

com sede à rua AV. MAJOR ASSIS

n.º 715, JARDIM IRACEMA, requer de V. S. seja REGISTRATO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 11 de Outubro de 1991

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Visto:

Advogado OAB N.º 5.940-CE

xTeresa de Souza Barbosa
(Representante Legal)

REC. FIRMA

TABELIONATO MELO JÚNIOR
Ofício de Notas Públicas
AV. MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

Reconheço a(s) Firma (s) Supra / Retro / ao Lado de TERESA DE SOUZA BARBOSA

Dou Fé

Fortaleza 10 OUT 1991

Em Test. da Verdade

Ass.

José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior

Sem valor econômico. Ocasional de Tabelião

ANTONIA MARIA CORREIA FILHO
Tabeliã

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 – Aldeota – Fortaleza – CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 78.522

DATA DA APRESENTAÇÃO: 19 11 91

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 19-11-91 16:00 Hs.

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM=TERRA-SEM-TETO
DA METROPOLITANA DE FORTALEZA ESTADO DO CEARÁ
AV. MAJOR ASSIS, 715 JARDIM IRACEMA
FORTALEZA CEARÁ

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

REGISTRO DE UMA ATA

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

CR$ 2.000,00 + XEROX 300,00 = 2.300,00

Apresentante

JOÃO [illegible] MESQUITA
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 19/11/91

Apresentante ou procurador(a)

OBS:

1 – Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 – Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

02/91, dos Srs. Artur Bruno e Sérgio Novais. O Sr. Presidente indaga aos Srs. Vereadores e aos autores das Emendas de Nºs: 03 e 04/91 sobre a votação em bloco. O Sr. Sergio Novais presta informações sobre as Emendas. Votação da Emenda Nº 02/91. O Sr. Carlos Rayol presta informações sobre as Emendas. Continuando, o Sr. Carlos Rayol considera que a Emenda Nº 02/91 está muito bem elaborada. O Sr. Narcílio Andrade posiciona-se contra a Emenda. O Sr. Sérgio Novais considera que a Emenda é justa e solicita o bom senso dos Srs. Vereadores para a aprovação da Matéria. O Sr. Sérgio Benevides solicita votação Nominal. "ATENDA-SE". Votação Nominal da Emenda Nº 02/91. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e quatro Vereadores, dando como vinte votos NÃO - oito votos SIM e seis Abstenções. "REJEITADA A EMENDA Nº 02/91. Votação da Emenda Nº 03/91. O Sr. Sérgio Novais defende a Emenda Nº 03/91, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Rayol. Continuando, o Sr. Sérgio Novais defende a Emenda por considerar que a mesma é justa e merece ser aprovada. O Sr. José Sarto passa a Secretaria ao Sr. Átila Bezerra. O Sr. Narcílio Andrade manifesta-se contrário à Emenda, registrando que sua bancada votará contra a Emenda. O Sr. Durval Ferraz apoia a Emenda. O Sr.Carlos Rayol solicita votação nominal. "ATENDA-SE". Votação Nominal da Emenda Nº 03/91. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e quatro Vereadores, dando como resultado: dezenove votos NÃO - nove votos SIM e seis Abstenções. "REJEITADA A EMENDA Nº 03/91". Votação da Emenda Nº 04/91. O Sr. Sérgio Novais defende a Emenda, sendo aparteado pelos Srs. Carlos Rayol,José Sarto e José Maria Couto. Continuando, o Sr. Sérgio Novais justifica a importância da Emenda, sendo aparteado pelos Srs. Durval Ferraz,Átila Bezerra,pela Sra. Francisca Fontoura e pelo Sr. Edmilson Fernandes. Continuando, o Sr. Sérgio Novais registra a importância da Emenda. O Sr. Narcílio Andrade posiciona-se contra a Emenda. O Sr. Sérgio Benevides solicita votação nominal."ATENDA-SE". Votação Nominal da Emenda Nº 04/91. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e um Vereadores, dando como resultado: vinte e dois votos NÃO - oito votos SIM e uma Abstenção. "REJEITADA A EMENDA Nº 04/91". "APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 233/91 - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL", 2ª Discussão do Projeto de Lei Nº 279/91. O Sr. Narcílio Andrade solicita o adiamento da votação da Matéria por 24 horas, em virtude da ausência do autor,sendo aparteado pelo Sr. Durval Ferraz. "ATENDA-SE". "ADIADO POR 24 HORAS A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 279/91". 1ª Discussão do Projeto de Lei Nº 207/91. O Sr. Samuel Braga justifica as razões do Projeto de Lei Nº 207/91. O Sr. Narcílio Andrade solicita o adiamento da votação da Matéria, por 24 horas. "ATENDA-SE". "ADIADA A VOTAÇÃO DA MATÉRIA POR 24 HORAS". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão, designando antes, para a próxima Ordem do Dia: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 12 horas e 35 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1.991.

Luiz Átila
PRESIDENTE

José Sarto
SECRETÁRIO
*** *** ***

D I V E R S O S

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União Espírita Cearense, convoca todos os seus sócios quites com a Tesouraria, para uma Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se na Av. Luciano Carneiro, nº 1892 no dia 24 de Novembro às 9 horas da manhã e caso não seja alcançado o número de sócios, metade mais um, a mesma será realizada após uma hora com qualquer número de sócios presentes. Aludida Assembléia deliberará sobre os seguintes assuntos: - 1º-Preenchimento dos cargos vagos de membros do Conselho Superior; 2º - A preciação de ato do Sr. Presidente do Conselho Executivo, praticado à revelia dos Estatutos; 3º - Assuntos de interesse geral; A presente publicação é feita de acôrdo com o art. 23 e do § 2º do art. 24 dos Estatutos.
*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ - CECLUZ

O Centro Espírita Caminheiros da Luz, sociedade civil e religiosa, de caráter doutrinário e assistencial, fundado em 11 de dezembro de 1986, com sede e foro na Av. Humberto Monte, 1929 Altos, em Fortaleza, Estado do Ceará, com estatuto anterior registrado sob nº 062262, em dez/86, Cartório Melo Júnior, duração indeterminada e ilimitado número de sócios, tem por finalidade o estudo e a prática do espiritismo, codificado por Allan Kardec e é dirigido por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, eleitos pela Assembléia Geral para um período de dois anos. Toda receita será aplicada exclusivamente na realização de fins, sendo vedada a remuneração a dirigentes, sócios, mantenedores ou associados, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto aos mesmos, como também a remessa de valores para fora do País. O patrimônio da sociedade será representado pelos ativos disponíveis, realizáveis e permanentes. No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio, pagas as dívidas porventura existentes, se reverterá para outra instituição espírita de fins idênticos. A dissolução da sociedade e a reforma do seu estatuto somente poderá ocorrer nos termos dos artigos 33 e 34. Aprovado na reunião de Assembléia Geral de 20 de setembro de 1991. Aurélia de Melo Ferreira - PRESIDENTE.
*** *** ***

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA UNIÃO DOS MORADORES DO PANTANAL - JOSÉ WALTER

A União dos Moradores do Pantanal - José Walter é uma entidade de sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, à Avenida Chico Mendes, s/n, bairro José Walter, composta pelos moradores do mesmo bairro, com tempo de duração indeterminado e tem como objetivo principal Assegurar a organização e as reivindicações dos moradores do Pantanal - José Walter e comunidades adjacentes. Sua estrutura administrativa é composta pela Assembléia Geral, orgão máximo da decisão da entidade, uma Diretoria que tem caráter representativo e executivo e do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral e não remunerados. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votantes e no momento da extinção da entidade, os bens existentes serão repassados a outra entidade afim,decidida pela Assembléia de dissolução. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade. A reforma dos Estatutos somente pode se dar por aprovação de 2/3 dos sócios presentes à Assembléia Extraordinária convocada para este fim. Fortaleza, 15 de setembro de 1991. A Diretoria.
*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA - SEM TETO, DA METROPOLITANA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ.

A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA - SEM TETO, DA METROPOLITANA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, por tempo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico em Fortaleza-Estado do Ceará, na Avenida Major Assis, nº 715, Jardim Iracema, CEP 60.345, tendo por objetivo suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não tenham sido beneficiados com programas de moradia e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos, residentes na área de abrangência a qual o programa se destina. A Socieddade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário e um 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Sociedade. O Estatuto da Sociedade não poderá ser alterado no que diz respeito as suas finalidades e a consecução dos seus objetivos, artigos 2º e 6º e alíneas, art. 7º e 8º do presente Estatuto. Os demais artigos do Estatuto poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral Extraodinária convocada exclusivamente para esse fim, contando com 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais. A Sociedade se extinguirá por Lei ou por deliberação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. Em caso de extinção da Sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no município onde será situada. Fortaleza (CE), 28 de setembro de 1991. Presidente: **TEREZA DE SOUSA BARBOSA**, brasileira, viúva, do lar, residente na Av. Major Assis, 715, CPF 380878043-68; Vice-Presidente: **AURINO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciário, residente na Travessa Popular, 17, CPF 110449773-53; 1º Secretário: **Mª LUCINDA RODRIGUES**, brasileira, casada, costureira, residente na Av. Major Assis, 710, CPF 114445923-00; 2º Secretário: **FRANCISCO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, residente na Erestídes de Alencar, 1196, CPF 134578103-20; 1º Tesoureiro; **RUTH MATIAS XAVIER**, brasileira, solteira, do lar, residente na Av. Major Assis, 622, CPF 438533239-87; 2º Tesoureiro: **MARIA ROSA DE SOUSA**, brasileira, solteira, doméstica, residente na Av. Major Assis, 715, CPF 433566323-34. **VISTO: Dr. Rômulo Alves da Costa.** insc. OAB-CE 5940, CPF 135148813-91.
*** *** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LIVRO ATA Nº 01

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE LIVRO ATA Nº 01 CEM(100) FOLHAS

TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE UM(01) A CEM(100) SERVINDO PARA

LAVRATURA DE ATOS DA ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS

E REUNIÕES DE DIRETORIA DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO —

POPULAR SEM TERRA SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA COM

SEDE PROVISÓRIA NA AV MAJOR ASSIS Nº 715 BAIRRO JARDIM IRACEMA

CEP 60.045

FORTALEZA 28 DE SETEMBRO DE 2011

PRESIDENTE TERSA DA SOUSA BARBOSA

CPF 380.878043-68

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78522
19.NOV.1991 - PAGINA: 0106 1
Emis.: A Rua Major Facundo, 713

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA

AOS VINTE E OITO DIA DO MES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM,
AS DEZENOVE HORAS NA SEDE PROVISÓRIA DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA NA AV MAJOR ASSIS Nº 715 BAIRRO JARDIM IMPERIAL CEP 60.345 SE REUNIRAM EM ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA DELIBERAREM OS SEGUINTES-ASSUNTOS REFERENTES A ORDEM DA LEI.
(a) FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE,
b) APROVAÇÃO DO PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL,
c) ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA,
D) ELEIÇÃO E POSSE DO CONCELHO FISCAL,
E) NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONCELHO COMUNITÁRIO
TOMANDO POSSE EM SEGUIDA A PRESIDENTE TEREZA DE SOUSA BARBOSA FALOU POR NECESSIDADE PEDIU OS ASSOCIADOS PRESTANDO LHE SEUS AGRADECIMENTOS AO ASSOCIADOS DEU CONTINUIDADE A PALAVRA A PRESIDENTE QUE A PARTI DESTA DATA PRESTARA SEUS TRABALHO JUNTAMENTE COM SEUS MEMBROS DE DIRETORIA AO POVO CARENTE QUE NECESSITA DE MORADIA NESTA CAPITAL. DIZENDO AOS ASSOCIADOS A SUA FALTA DE TRABALHO PEDE AOS ASSOCIADOS QUE O TRABALHO E EM CONJUNTO.
PEDINDO AJUDA DE TODOS A PRESIDENTE PRECISA DA COLABORAÇÃO DE TODOS.
USANDO A PALAVRA O VICE PRESIDENTE PURINO GOMES CONSOSA PEDE AOS ASSOCIADOS QUE FACILITE OS TRABALHOS DA SOCIEDADE PARA QUE A ENTIDADE FAÇA UM TRABALHO CONCLUDENTE.
PEDIU POR ENCERRADO A PRESIDENTE. (CONTINUANDO AS ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS)
Maria da Conceição Araujo Rodelhe
Ordina de Sousa barbosa
Francisca Ferreira da Silva
Joana Dos Santos Silva

Regnoberto Gil Mato Júnior
OFICIAL MAIOR
9º. Ofício de Notas de Fortaleza

9º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78522
19 NOV 1991 PAGINA:
Emis.: A Rua Major Facundo, 763

Maria Pereira da Silva
José Pereira Alves.
Francisco Pereira Maria
maria das graças dos Santos da Silva
maria das graças Alves de Sousa
Raimunda Neema dos Santos
Maria Aparecida souza santos
Antonio Wellington alves moura
Terezinha de Jesus Freire
Maria gorete Magalhães Pinto
Judite Barbosa da Silva
Maria do Carmo Silva dos Santos
Adalgiza Bezerra de Lima
Joana Rita neta Sousa da Rocha
Antonio José da Silva
Angela maria de Freitas Silva
maria José monte da Silva
Maria Pereira da Silva
Maria Jane monte da Silva
Maria Alzaiz Sousa da Silva
Antonio Carlos Gomes da Silva.
Francisco Eleandro Oliveira da Silva
Raimunda Xavier mota
Rita de Cassia Coelho Ramos
Vanda Ferreira Sales
Valdir de Castro Sousa.
Maria Valene V. Rodrigues
Paulene Souza Damasceno
Maria do Carmo Silva Pinto
Maria da Solidade Guarinho Gomes.
Maria Rosana da Costa Cunha
Francisca Bezerra Teixeira
maria de Lurdes Ferreira

Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78522
19 NOV 1991 - PAGINA: 1
Emis.: A Rua Major Facundo, 713

Cristina claudia lima da silva
Antonio ferreira da silva
Francisco Pinheiro Gomes
Maria Irenilda Rodrigues Braga
Rita de Cassia Caetano Pinheiro
José Valmir de Sousa
Maria do SOCORRO Rodrigues Lima
Mario Rodrigues Braga
Evelyne mitchel Braga
Maria Pereira Silva
Francisca da Silva costa
Poliana Rodrigues costa
Maria do Carmo Vieira Alves
Maria do socorro gomes Targino
Geralda Gomes da Silva
Maria José Gomes
Raimunda maria da conceição
Antonia da Silva de Souza
José Lisboa Alexandre Fontes
Luzia Paz da Silva
Maria do Socorro Gomes da Silva
Antonia dos santos Reis
Maria Lanita Lupe da Cruz
Judite Barbosa da silva
Francisco Bernardo maia
Terezinha Holanda Carneiro da S
Maria Nubia Fernandes Gomes
Antonia Jesuino de Almeida
Maria Salete Marcelino da Silva
Edmilson Gomes Sampaio
Francisco de Sousa Lima
Antonio José da Silva
José di Souza Silva

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78522
19 NOV. 1991 - PAGINA: 3
Emla.: Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. [illegible] Júnior
OFICIAL MAIOR
3º Ofício de Notas de Fortaleza

José Ferreira Borges
Julieta Lopes de Sousa
Maria Santos de Sá Barbosa
Godofredo de Sousa Barbosa
Maria Eliene dos Santos
Maria Elizenda dos S. Souza
[illegible]
Celia Helena Mesquita Sampaio
marilene Lopes amarim
marta maria de Jesus Lopes
manuel Oscar da Silva
Antonio Ferreira Sales
Maria da Graça da Silva Ramos
Cesar Soares da Silva
Maria Rosa Alb
Vera Lucia de Andrade Moreira
Eliana Alexandre de Oliveira Rocha
Cosma Costa Viana Pereira
Raimunda Ferreira de S Forte
Terezinha Araujo Santos
PRESIDENTE

Teresa de Sousa Barbosa CPF 380.878.043-68
Vice presidente

Aurino Gomes Barbosa CPF 110.449.773-53
1º secretário

Maria Lucinda Rodrigues CPF 114445-525-68
2º secretário

Francisco de Sousa Lima CPF. 134.578.103-20
1º Tesoureiro

Ruth Helena Xavier CPF 438.533.239-87
2º Tesoureiro

Maria Rosa de Sousa CPF. 433.586.323-34

Conselho Fiscal membros efetivos

x Elizeu Silva Oliveira CPF 174 179 - 41

x Dilania Rodrigues Braga CPF 167029563 04

Conselho Fiscal membros suplentes

x José Luiz Serruia CPF 104 820 593 20

x Antonio do Santos Silva CPF 357 793 493 04

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 78522
19.NOV.1991 - PAGINA:
Emol. Rua Major Facundo, 703

Regnoberto M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Títulos e Documentos de Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado à teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11.9.90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 187 /91
Ao Projeto de Lei nº 358/91.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 12 / 1991
Presidente

Os Vereadores Narcílio Andrade e João Pinheiro submeteram a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que " Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1 de dezembro 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 358/91

APROVADO
EM 13/12/91
Presidente

Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

ESL/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2418/91

Fortaleza, 14 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública, a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA".**

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

SDr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta